# DECRETO Nº 1605-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Transfere, simbolicamente, a Capital do Estado para o Município de Alegre no dia 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO **SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 15, II da Constituição Estadual e em consonância com as disposições da Lei nº 11.877, de 11 de agosto de 2023:

#### **DECRETA**:

Art. 1º A Capital do Estado do Espírito Santo fica transferida, simbolicamente, para a sede do Município de Alegre, no dia 15 de agosto do corrente ano, por ocasião das comemorações da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de agosto de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

# **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

Protocolo 1382071

### DECRETO Nº 1606-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto nº 0677-S, de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO **SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do processo e-Docs nº 2020-8D8JX,

### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 0677-S, de 08 de junho de 2020, que designou os membros para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

[...]

III. Representantes da Sociedade Civil

b) ONG Transparência Capixaba

Titular: [...]

Suplente: Adila Maria Barbosa Damiani

[...]" (NR) Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de agosto de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

# **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

Protocolo 1382072

DECRETO Nº 1607-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO **SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos nº 2022-RRRVW e nº 2023-3CK2F e os termos do Edital Nº 14 - SEGER/ES, de 14/04/2023, publicado em 18/04/2023, que homologou o resultado final do concurso público;

CONSIDERANDO as exonerações a pedido dos servidores nomeados neste concurso;

CONSIDERANDO existência de vagas а remanescentes nas formações de Tecnologia da Informação e Ciências Contábeis que não poderão ser preenchidas em razão do esgotamento de seus respectivos cadastros de reserva;

CONSIDERANDO o interesse público de se prover as referidas vagas desertas através de candidatos classificados em cadastro de reserva em outras formações;

CONSÍDERANDO requerimentos de desistência/ renúncia à nomeação apresentados pelos candidatos classificados em 16º e 17º lugar, nas vagas reservadas a candidatos negros na formação de Direito;

### **RESOLVE:**

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Analista do Executivo do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

# Área de Formação: Administração

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Guizala Talarico Lopes Motta	273006906	148º
Elivany Geraldina Zamprogno	273005162	1490
Oscar Gonçalves Garcia	273014771	150°
Patrícia Elisabete Da Silva Lima	273010388	151°

### Área de Formação: Direito

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Adriana Santos Valois	273020422	770

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Candidato renunciante	273012534	16º
Candidato renunciante	273009677	170
Welington Tobias Pereira	273007671	18º

Candidatos PcD		
Nome	Inscrição	Classificação
Sebastião Alexandre Leite Barbosa	273003902	120
Não há mais candidatos aprovados		

# 4

# Área de Formação: Engenharia Civil

Ampla Concorrência		
Nome	Nome Inscrição Classifica	
Raul Silva De Jesus	273000736	70°
Thiago Da Silva Neves	273015852	710

# Área de Formação: Engenharia Elétrica

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Gustavo Mateus Ferreira	273014986	6º

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de agosto de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

# **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

Protocolo 1382073

# **DECRETO Nº 1608-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a redução de interstício para promoção ao posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições legais e constitucionais, e com as informações constantes no processo E-DOCS nº 2024-NZKMR;

#### **DECRETA:**

Art. 1º º Fica reduzido para 1 (um) ano e 6 (seis) meses o interstício no posto, com base no §1º do art. 8º da Lei Complementar nº 910/2019 para a seguinte oficial: 2º TEN BM ALINE DAIANE DE LIMA OLIVEIRA, Número Funcional 4544935.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de agosto de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

### JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1382077

# DECRETO Nº 1609-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-8WM6H;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **AGREGAR** os militares estaduais abaixo indicados, aos respectivos Quadros da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra "c", inciso IV da Lei Estadual nº 3.196/78, em razão de haverem ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular:

Posto/	Nome	NF	A contar
Grad.			de
CB QPMP-C	ROGES MIRANDA PINTO	3256014	16.04.2024
CB QPMP-C	LEONARDO AMORIM SALARDANI	3258777	15.05.2024
CB QPMP-C	BRUNO DOMINGOS DE SOUZA	3501647	05.06.2024
2º SGT QPMP-M	BRUNO LEÃO DOS SANTOS	3089487	21.06.2024
CB QPMP-C	GUILHERME MOREIRA SANTOS	3502694	15.07.2024
3º SGT QPMP-C	DANIELA DA SILVA NUNES DE ASSIS	2759020	16.07.2024
CB QPMP-C	PRISCILA NEGRELLI	2752255	16.07.2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de agosto de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

## **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

Protocolo 1382079

# **DECRETO Nº 1610-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, artigo 76 da Lei nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS: 2024-RSJCT, resolve:

### AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o **CB QPMP-C CARLOS MAXIMILIANO BEISE MARTINS**, NF 2968649, com base no inciso XII, alínea "c", do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 3.196, em razão de haver sido cedido para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Linhares - ES, a contar de 10.07.2024. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de agosto de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

### **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

Protocolo 1382081

# **DECRETO Nº 1611-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2024-6BGD2, resolve:

### **AGREGAR**

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o CB